



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3613, de 12 de abril de 2019.

**“ALTERA A LEI 3.206 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a criar no quadro da Administração Centralizada o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Planejamento, com Padrão de vencimento XVI, do quadro de provimento efetivo dos Servidores.”

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica incluído no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, 02 (duas) vagas para o Cargo de Técnico em Planejamento.” (texto alterado pelo Legislativo através da emenda modificativa nº 01 de 09 de abril de 2019)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês abril de 2019.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração